PREGÃO ELETRÔNICO:

nº. 007/2026

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jordão

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

03/12/2026

HORÁRIO DE INÍCIO:

10h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

LOCAL / PLATAFORMA ELETRÔNICA:

Portal Licitanet – Licitações Eletrônicas: https://licitanet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO (NÃO SIGILOSO) 6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
9. DO TERMO DE CONTRATO 20
10. DOS RECURSOS 21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Jordão – Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.497/0001-60, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON**, sediada na Avenida Francisco Dias, s/n, Centro, na cidade de Jordão/AC, CEP 69.975-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de links de internet via satélite de órbita baixa (LEO), utilizando tecnologia Starlink Fixa e Starlink Móvel** (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)**, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jordão/AC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado por **02 (dois) itens** (Item 1: 10 pontos Starlink Móvel; Item 2: 23 pontos Starlink Fixa, sendo a marca indicada apenas como referência, nos termos dos itens 1.3 e 1.4, totalizando 33 pontos pelo período de 12 meses), conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para ambos os itens que o compõem, com adjudicação integral a uma única licitante, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

1.3. A menção à marca STARLINK neste Edital e em seus anexos tem caráter exclusivamente referencial, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e funcionalidade para facilitar a compreensão do

objeto, conforme justificativa constante do item 8 dos Estudos Técnicos Preliminares e do tópico "Indicação de marca como referência" do Termo de Referência. Todas as referências à marca devem ser lidas acompanhadas da expressão "ou equivalente, similar ou de melhor qualidade", em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 808/2019-TCU-Plenário).

1.4. Será admitida a oferta de solução de outra marca ou operador, desde que atenda, cumulativamente, aos requisitos de equivalência previstos no Termo de Referência: a) conectividade por constelação de satélites de órbita baixa (LEO) ou outra constelação não geoestacionária de desempenho igual ou superior, com direito de exploração de satélite conferido pela Anatel e oferta comercial em território nacional; b) cobertura efetiva em todos os pontos de instalação, inclusive rurais e ribeirinhos, e, para o Item 1, funcionamento com o terminal em movimento; c) velocidade mínima de 100 Mbps de download e 20 Mbps de upload, dados ilimitados e prioridade de rede; d) latência média igual ou inferior a 100 ms; e) terminais de usuário (antena e roteador), fontes, cabos e acessórios homologados pela Anatel; e f) suporte técnico, manutenção e substituição de equipamentos nas mesmas condições exigidas para a solução de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, por meio do sítio: https://licitanet.com.br/

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Licitanet), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. pessoas físicas (considerando a exigência de estrutura operacional, suporte técnico continuado 24/7 e regularidade regulatória empresarial compatível com o objeto).

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO (NÃO SIGILOSO)

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso, perfazendo o valor global máximo aceitável de R$ 669.039,48 (seiscentos e sessenta e nove mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, correspondendo ao valor mensal total máximo de R$ 55.753,29 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme detalhado nos Itens 2.1 e 11 do Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site: https://licitanet.com.br/ , a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico Licitanet durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Licitanet, dos campos relativos aos itens que compõem o **Grupo Único**, observando os valores unitários mensais por ponto, valores totais para 12 (doze) meses de cada item e o valor global do grupo, expressos em Reais (R$):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. PONTOS	PERÍODO	VALOR UNIT. MENSAL MÁXIMO (R$)	VALOR MENSAL TOTAL MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO 12 MESES (R$)
ÚNICO	**1**	Prestação de serviço de internet via satélite de órbita baixa (LEO) – **STARLINK MÓVEL** (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade), plano corporativo/empresarial Móvel Prioritário (mín. 100 Mbps download / 20 Mbps upload), dados ilimitados, com cessão/locação de kit completo, instalação, manutenção e suporte.	10	12 Meses	R$ 1.841,67	R$ 18.416,70	R$ 221.000,40
ÚNICO	**2**	Prestação de serviço de internet via satélite de órbita baixa (LEO) – **STARLINK FIXA** (marca de	23	12 Meses	R$ 1.623,33	R$ 37.336,59	R$ 448.039,08

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT. PONTOS	PERÍODO	VALOR UNIT. MENSAL MÁXIMO (R$)	VALOR MENSAL TOTAL MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO 12 MESES (R$)
		referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade), plano corporativo/empresarial Fixo Prioritário (mín. 100 Mbps download / 20 Mbps upload), dados ilimitados, com cessão/locação de kit completo, instalação urbana e rural, manutenção e suporte.					
TOTAL	—	**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO**	**33**	**12 Meses**	—	**R$ 55.753,29**	**R$ 669.039,48**

JORDÃO - AC
28 de Abril de 1992

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante deverá indicar, na proposta, o operador da constelação satelital e os modelos dos terminais de usuário (antena e roteador) ofertados. Caso oferte solução diversa da marca de referência, deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, os documentos aptos a comprovar a equivalência, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, tais como certificado de homologação dos equipamentos emitido pela Anatel, ficha técnica ou catálogo do fabricante ou operador, declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão ou entidade pública e documento do operador que demonstre a cobertura nas localidades dos pontos de instalação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, despesas de deslocamento e logística (inclusive para localidades rurais e ribeirinhas do Município de Jordão/AC), instalação, ativação, locação/comodato de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, suporte técnico, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos unitários (mensais e anuais por item) e global previstos no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Licitanet no site: https://www.licitanet.com.br , na data e horário indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (chat) entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O julgamento dar-se-á pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**. Os lances serão ofertados no sistema em conformidade com a parametrização do lote/grupo único na plataforma Licitanet, observando-se que, ao final da disputa, os preços unitários mensais e totais de cada um dos 2 (dois) itens não poderão ultrapassar os valores estimados no item 5.1 deste Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6**.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 60,00 (sessenta reais)**.

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**.
6.8. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:

6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.15. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (no valor global ou em qualquer dos itens do grupo), o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **Proposta Comercial Readequada** (conforme modelo do Anexo II deste Edital) ao último lance ofertado após a negociação realizada, discriminando obrigatoriamente os preços unitários mensais por ponto, totais mensais e totais para 12 meses dos Itens 1 e 2 e o valor global do Grupo Único, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.19. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço e recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante

a consulta aos seguintes cadastros (podendo ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU):

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

7.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximos (unitários por item e global do grupo) estipulados para contratação neste Edital e no Termo de Referência.

7.3.1. Na análise da adequação da proposta ao objeto, o Pregoeiro verificará, quando ofertada solução diversa da marca de referência, o atendimento aos requisitos de equivalência previstos no item 1.4 deste Edital e no Termo de Referência, à luz dos documentos apresentados na forma do subitem 5.2.1, podendo colher manifestação da área técnica, nos termos do item 7.8.

7.3.2. Havendo dúvida quanto à equivalência, o Pregoeiro poderá promover diligências e, se necessário, exigir do licitante provisoriamente vencedor a realização de prova de conceito da solução ofertada, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em local, data e prazo fixados pelo Pregoeiro e comunicados a todos os licitantes pelo sistema, com aferição objetiva dos requisitos de velocidade, latência e cobertura previstos no item 1.4.

7.3.3. A proposta não será desclassificada pelo simples fato de ofertar marca diversa da referência, devendo eventual desclassificação ser motivada no não atendimento objetivo dos requisitos de equivalência.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos de equivalência, quando ofertada solução diversa da marca de referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação (tanto no valor global do grupo quanto nos preços unitários mensais de cada item);
7.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha da proposta não constituem motivo para a desclassificação imediata. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global ou unitário e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área técnica especializada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Item 10 (e Item 5, quanto à qualificação técnica) do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, compreendendo:

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** (nos exatos termos dos itens 10.5 e 10.6 do Termo de Referência):

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documento oficial de identidade com foto e CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante legal.

8.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** (nos exatos termos dos itens 10.7 a 10.14 do Termo de Referência):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** (nos exatos termos dos itens 10.15 a 10.22 do Termo de Referência):

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), ou certidão negativa de insolvência civil, no caso de sociedade simples (item 10.15 do Termo de Referência);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (itens 10.16 e 10.17 do TR), que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pelas fórmulas constantes no item 10.18 do Termo de Referência, devendo os indicadores fixados ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação (item 10.20 do TR), observados os limites definidos pela RFB para transmissão da ECD ao Sped (item 10.21 do TR);

c) Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de LG, SG e LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (R$ 66.903,95), nos termos do item 10.19 do Termo de Referência;

d) O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (item 10.22 do TR).

8.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, complexidade e quantidades com o objeto desta licitação (fornecimento/instalação/manutenção de conectividade de internet ou telecomunicações),

contendo identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço), identificação do licitante, descrição dos serviços/bens e período de execução, nos termos do item 5.25 do Termo de Referência;

b) Comprovação de regularidade regulatória exigível para a atividade que efetivamente executar, de acordo com a regulamentação da ANATEL (homologação dos equipamentos e legitimidade comercial para fornecimento/ativação da solução), admitida a participação de revendedoras ou integradoras autorizadas, sem exigência de outorga SCM em nome próprio ou de registro no CREA, nos termos dos itens 5.26 e 5.27 do Termo de Referência;

c) Declaração de Vistoria ou de Conhecimento Pleno das Condições Locais (conforme modelo do Anexo IV deste Edital), atestando que conhece os locais e as condições de realização dos serviços (item 8.2 deste Edital e item 5.59 do TR)

8.2. A visita técnica prévia aos locais de instalação é **facultativa**. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON, pelo e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br , até o segundo dia útil anterior à sessão. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento (Anexo IV, Opção 2).

8.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitanet, site: https://www.licitanet.com.br** , em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro no chat, apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar (ou poderão ser anexados previamente pelo licitante no ato do cadastro da proposta na plataforma Licitanet).

8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída ou complementada por consulta ao registro cadastral no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões pelo Pregoeiro.

8.5. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.3, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos complementares ou atualização de certidões, em até 02 (duas) horas, para aferição de condição preexistente à época da abertura do certame ou suprimento de documento declaratório/certidão pública.

8.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual regularização, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado **Termo de Contrato** (conforme minuta constante no **Anexo III** deste Edital).

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura presencial, a Administração encaminhará o contrato por meio eletrônico (e-mail institucional), para que seja assinado digitalmente (padrão ICP-Brasil ou plataforma Gov.br) e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. Na assinatura do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual.

9.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), mantendo-se integralmente exigível a garantia técnica, manutenção e substituição dos equipamentos, conforme Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato (Anexo III).

9.7. Tratando-se de serviço contínuo (sem regime de compra definitiva de bens), a aferição e o aceite serão realizados mensalmente pelo Fiscal Técnico (item 6.16 do TR), exigindo-se disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento) por ponto ativo. Caso o Índice de Disponibilidade Mensal — calculado pela fórmula ID = [(Tm - Ti) / Tm] x 100 —

seja inferior a 99%, será aplicada glosa proporcional sobre o valor mensal do respectivo ponto [Glosa = Valor Unitário Mensal x (Ti / Tm)], limitada a 30% (trinta por cento) da fatura mensal, nos exatos termos da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato (Anexo III).

9.8. Na descrição do Item 2 (Starlink Fixa ou equivalente), a referência à velocidade mínima de 100 Mbps de download e 20 Mbps de upload refere-se a pontos de instalação fixa (urbana e rural/ribeirinha), não se exigindo operação em movimento para o Item 2, observada a regra logística de manutenção presencial prevista na Cláusula 9.19 da Minuta do Contrato (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema Licitanet, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico **Licitanet**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitanet.com.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial da Prefeitura https://www.jordao.ac.gov.br .

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

11.3.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

11.3.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

11.4. As demais regras sobre dosimetria, rito processual, prazos de defesa (15 dias úteis) e sanções na fase de execução contratual observarão o disposto no Item 8 do Termo de Referência e no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma Licitanet no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no e-mail oficial: cpl@jordao.ac.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo medida excepcional devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso a alteração afete a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico Licitanet.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário oficial de Brasília – DF**.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital no tocante ao rito procedimental da licitação, e as do Termo de Referência (Anexo I) e do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice I) no que se refere às especificações técnicas, prazos operacionais, locais de instalação, níveis mínimos de serviço (SLA) e obrigações contratuais.

13.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma https://licitanet.com.br e no endereço eletrônico https://www.jordao.ac.gov.br/.

13.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.9.1. **ANEXO I** – Termo de Referência

13.9.1.2.Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

13.9.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial

13.9.3. **ANEXO III** – Minuta do Termo de Contrato

13.9.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimento Pleno das Condições Locais

Jordão – Acre, 17 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ALAN DE SOUZA NASCIMENTO
Data: 17/11/2026 17:04:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Alan de Souza Nascimento
Diretor de Elaboração de Edital e Anexos
Portaria n° 789/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREGÃO nº. 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 025/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de conectividade à internet por meio de satélite de órbita baixa (LEO), tecnologia Starlink fixa e móvel (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade) compreendendo fornecimento/cessão dos equipamentos necessários, instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e substituição de equipamentos, para atendimento das unidades da Prefeitura Municipal de Jordão/AC.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência – TR tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de links de internet via satélite de orbita baixa (LEO), utilizando tecnologia STARLINK FIXA e STARLINK MOVEL (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jordão/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CATSER.	UNID. DE FORN.	QUANT. (KIT/PONTOS)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR PONTO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR (12 MESES)
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links de Internet e Serviço de comunicação via satélite de orbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados **STARLINK MÓVEL** (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade)**.** Descrição: Plano de dados conhecida no mercado como empresarial ou corporativa, Móvel Prioritário, franquia mínima de 100 mega de download e 20 mega de upload, com locação de equipamento de alto desempenho (consignação), necessários a execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos. Dados ilimitados em áreas continentais; uso em movimento; prioridade de rede. Material Incluso: 1 Antena Starlink; 1 Roteador Starlink; Adaptador Rj45(se for o caso); 1 Cabo de rede Starlink; 1 Cabo de energia.	26344	KIT/PONTOS	10	R$ 1.841,67	R$ 18.416,70	R$ 221.000,40
2	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links de Internet e Serviço de comunicação via satélite de orbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados **STARLINK FIXA** (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade). Descrição: Plano de dados conhecida no mercado como empresarial ou corporativa, fixa, prioritário, franquia mínima de 100 mega de download e 20 mega de upload, com locação de equipamento de alto desempenho (consignação), necessários a execução do serviço, suporte técnico. manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos. Dados ilimitados em áreas continentais: prioridade de rede. Material Incluso: 1 Antena	26557	KIT/PONTOS	23	R$ 1.623,33	R$ 37.336,59	R$ 448.039,08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CATSER.	UNID. DE FORN.	QUANT. (KIT/PONTOS)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR PONTO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL POR (12 MESES)
	Starlink; 1 Roteador Starlink; 1 Adaptador Rj45(se for o caso); 1 Cabo de rede Starlink; 1 Cabo de energia.						
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						**R$ 55.753,29**	**R$ 669.039,48**

JORDÃO - AC
28 de Abril de 1992

2.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4 O prazo de vigência do contrato será de **12 [doze]** meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento e instalação de links de internet e serviço de comunicação via satélite de órbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados STARLINK MÓVEL e STARLINK FIXA (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade), para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Jordão/AC.

Considerando as condições geográficas e o isolamento territorial do Município de Jordão, que dificultam o acesso a serviços de internet terrestre por meio de fibra ótica ou rádio, torna-se indispensável a adoção de soluções tecnológicas que garantam conectividade estável e de alta performance, especialmente para o funcionamento adequado dos órgãos públicos municipais.

3.3. A tecnologia de comunicação via satélite de orbita baixa (LEO), utilizada pela rede STARLINK, oferece alta velocidade, baixa latência e ampla cobertura, mesmo em regiões remotas e de difícil acesso. Dessa forma, o serviço permitirá melhorar de forma significativa a comunicação entre as secretarias municipais, garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas, no uso de sistemas governamentais online, na tramitação de documentos eletrônicos e na prestação de serviços essenciais à população. A implementação dos links de internet fixa e móvel via STARLINK também proporcionara segurança na comunicação institucional, continuidade dos serviços públicos e apoio as ações de governo digital e inclusão tecnológica, fundamentais para o desenvolvimento e modernização da gestão municipal.

Diante do exposto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a conectividade e eficiência administrativa da Prefeitura Municipal de Jordão, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A solução deverá atender às necessidades administrativas e operacionais das secretarias, unidades de saúde, escolas e demais pontos definidos pela Administração, inclusive locais rurais e ribeirinhos, quando integrantes da relação oficial de instalação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação compreenderá:

4.2 Fornecimento dos equipamentos necessários;

4.2.1 Transporte e Instalação completa;

4.2.2 Configuração e ativação dos links

4.2.3 Suporte técnico remoto e quando necessário, presencial;

4.2.4 Manutenção preventiva e corretiva;

4.2.5 Substituição de equipamentos defeituosos sem custos adicional;

4.2.6 Monitoramento da disponibilidade e desempenho dos links;

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos gerais:

Trata-se de aquisição de SERVIÇO COMUM, a ser contratado mediante licitação, na MODALIDADE PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

Requisitos legais:

5.1 O objeto deste Termo se enquadra como serviços contínuos, cabendo à licitação na forma de pregão, na modalidade eletrônica, por menor preço oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

5.2 Lei nº. 14.133/21 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

5.3 Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5.4 Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da Microempresa;

5.5 Instrução Normativa SEGES nº. 58/2022;

5.6 Demais normais aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

Requisitos Técnicos:

5.7 A empresa contratada deverá fornecer:

5.8 Serviço de internet via satélite de órbita baixa (LEO) com cobertura compatível com os locais de instalação indicados pela Administração;

5.9 Tecnologia STARLINK FIXA e STARLINK MOVEL, como marca de referência, admitida a oferta de solução equivalente, similar ou de melhor qualidade, nos termos do tópico "Indicação de marca como referência" deste Termo;

5.10 Velocidade mínima de 100 Mbps de download e 20 Mbps de upload, quando tecnicamente disponibilizada pelo plano ofertado, sem confundir velocidade com franquia de dados;

5.11 Dados ilimitados;

5.12 Prioridade de rede;

5.13 Baixa latência;

5.14 Instalação completa dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, incluindo antena, unidade de roteamento, cabos de dados e alimentação e demais acessórios indispensáveis;

5.15 Suporte técnico especializado;

5.16 Manutenção a preventiva e corretiva;

5.17 Substituição de equipamentos defeituosos;

5.18 Garantia de funcionamento contínuo.

Compatibilidade com as normas e autorizações aplicáveis da ANATEL e demais órgãos competentes.

Equipamentos Inclusos:

5.19 Cada ponto devera possuir, no mínimo:

5.20 01 Antena Starlink ou equivalente;

5.21 01 Roteador Starlink ou equivalente;

5.22 Adaptador RJ45, quando necessário;

5.23 Cabo de rede;

5.24 Cabo de energia;

Indicação de marca como referência

5.25 A menção à marca STARLINK neste Termo de Referência tem caráter exclusivamente referencial, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetro de qualidade, desempenho e funcionalidade para facilitar a compreensão do objeto, conforme justificativa constante do item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares. Todas as referências à marca, inclusive na tabela de itens, nos requisitos técnicos e na relação de equipamentos, devem ser lidas acompanhadas da expressão "ou equivalente, similar ou de melhor qualidade".

5.26 Não se trata de indicação de marca exclusiva: não há processo formal de padronização (art. 41, inciso I, alínea "a", e art. 43 da Lei nº 14.133/2021), nem parque tecnológico prévio a ser preservado (alínea "b"), tampouco comprovação de que a marca seja a única capaz de atender à necessidade (alínea "c"), em razão da existência de outras constelações não geoestacionárias autorizadas ou em processo de autorização perante a Anatel. Observa-se, assim, a vedação do art. 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que admite a marca de referência desde que acrescidas expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir do licitante a demonstração de desempenho, qualidade e produtividade compatíveis (Acórdão nº 808/2019-TCU-Plenário), reservando a indicação de marca exclusiva às hipóteses tecnicamente motivadas e documentadas (Acórdãos nº 113/2016, nº 559/2017 e nº 2.829/2015, todos do Plenário; Súmula TCU nº 270).

5.27 Será considerada equivalente a solução que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

a) conectividade por constelação de satélites de órbita baixa (LEO) ou outra constelação não geoestacionária de desempenho igual ou superior, com direito de exploração de satélite conferido pela Anatel e oferta comercial em território nacional;

b) cobertura efetiva em todos os pontos de instalação relacionados neste Termo, inclusive os situados em áreas rurais e ribeirinhas, e, para o item 1, funcionamento com o terminal em movimento;

c) velocidade mínima de 100 Mbps de download e 20 Mbps de upload, dados ilimitados e prioridade de rede;

d) latência média igual ou inferior a 100 ms, compatível com aplicações em tempo real;

e) terminais de usuário (antena e roteador), fontes, cabos e acessórios homologados pela Anatel; e

f) suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos nas mesmas condições exigidas para a solução de referência.

5.28 A licitante deverá indicar, em sua proposta, o operador da constelação e os modelos dos terminais ofertados. Ofertada solução diversa da marca de referência, a equivalência poderá ser comprovada por qualquer dos meios previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: certificado de homologação dos equipamentos emitido pela Anatel; ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante ou operador; declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão ou entidade pública; e documento do operador que demonstre a cobertura nas localidades dos pontos de instalação.

5.29 Havendo dúvida quanto à equivalência, o agente de contratação poderá promover diligências e, se necessário, exigir prova de conceito da solução ofertada pela licitante provisoriamente vencedora, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios objetivos definidos no edital.

5.30 A proposta não será desclassificada pelo simples fato de ofertar marca diversa da referência, devendo eventual desclassificação ser motivada no não atendimento objetivo dos requisitos previstos neste tópico.

Qualificação Técnica

5.31 Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para atividade pertinente e compatível em características, complexidade e quantidades com o objeto, abrangendo fornecimento, instalação ou manutenção de conectividade de internet ou telecomunicações, conforme o item 8.1.4, alínea “a”, do Edital.

- Identificação do emitente (razão social, CNPJ, endereço);
- Identificação do licitante fornecedor;
- Descrição dos serviços executados ou dos bens fornecidos.
- Período de execução.

5.32 Quando a execução envolver operadora ou terceiro autorizado, será admitida a participação de revendas e integradoras, desde que comprovada a legitimidade da solução e a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto. A eventual carta de credenciamento/autorização do fabricante ou operadora será aceita quando necessária para demonstrar a disponibilidade da solução.

Regularidade regulatória

5.33 A licitante deverá comprovar a regularidade regulatória exigível para a atividade que efetivamente executar, conforme a regulamentação da Anatel, incluindo a homologação dos equipamentos e a legitimidade comercial para fornecimento e ativação da solução. Admite-se a participação de revendedoras e integradoras autorizadas, sem exigência de outorga de SCM em nome próprio ou de registro no CREA, conforme o item 8.1.4, alínea “b”, do Edital.

Subcontratação

5.34 Não será vedada de forma absoluta a subcontratação. Poderá ser admitida, mediante autorização prévia da Administração, para atividades acessórias ou especializadas, inclusive assistência técnica, instalação ou suporte, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo objeto, pelas obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços

Sustentabilidade

5.35 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Condições de Fornecimento:

5.36 A empresa contratada deve garantir a segurança dos dados transmitidos e recebidos, protegendo a privacidade e confidencialidade das informações.

5.37 A qualidade da conexão deve ser estável e eficaz, evitando quedas frequentes e lentidão na transmissão de dados.

Garantia da contratação

5.38 Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Permanecem exigíveis a garantia técnica, a manutenção e a substituição dos equipamentos previstas na seção 6 deste Termo de Referência.

LOCAIS DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO

5.39 A execução ocorrerá nos pontos indicados pela Administração no Anexo I deste Termo de Referência.

5.40 O Anexo I deverá conter, para cada um dos 33 pontos, no mínimo: secretaria/unidade, identificação do local, endereço ou coordenadas, modalidade (fixa ou móvel), condições de energia elétrica, ponto de fixação e informações necessárias ao planejamento da instalação.

5.41 A relação de locais deverá ser disponibilizada antes da publicação do certame. Não será utilizada cláusula genérica de entrega apenas no perímetro urbano quando o objeto compreender unidades rurais e ribeirinhas.

5.42 A visita técnica, se prevista, será facultativa e poderá ser substituída por declaração de conhecimento das condições locais, sem renúncia prévia a direitos de reequilíbrio econômico-financeiro assegurados em lei.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 A contratada deverá iniciar as providências de instalação em até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço/solicitação formal da Administração.

6.2 A instalação somente será considerada concluída após ativação do link, teste de conectividade e registro do ponto em relatório de instalação.

6.3 A contratada será responsável por transporte, mão de obra, instalação, configuração, manutenção e demais custos necessários à execução.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 [CINCO] DIAS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 A contratada deverá entregar o Equipamento Instalado, quando da solicitação da Contratante, territorial do Município de Jordão – Acre, CEP: 69.975-000; e no atendimento a unidades de saúde e escolas, tipicamente rurais e ribeirinhas.

6.6 Realizar instalação e ativação dos serviços;

6.7 Disponibilizar atendimento técnico remoto e presencial;

6.8 Atender as normas da ANATEL;

6.9 Manter sigilo das informações trafegadas.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO, MEDIÇÃO E GLosas

6.10 A disponibilidade mensal mínima de cada link será de 99% (noventa e nove por cento), salvo indisponibilidades decorrentes de caso fortuito, força maior, manutenção previamente comunicada ou fatos comprovadamente atribuíveis à Administração.

6.11 O prazo máximo para atendimento inicial de chamado crítico será de 2 (duas) horas corridas. O prazo máximo para restabelecimento será de 8 (oito) horas corridas para falhas críticas, salvo necessidade comprovada de intervenção externa ou condições excepcionais de acesso, hipótese em que a contratada deverá apresentar justificativa e previsão de solução.

6.12 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento, número de protocolo e relatório mensal de disponibilidade, incidentes, atendimentos e períodos de indisponibilidade.

6.13 A medição será realizada mensalmente pelo fiscal técnico, com base nos registros de monitoramento, protocolos e demais evidências disponíveis.

6.14 O faturamento mensal corresponderá aos pontos efetivamente instalados, ativados e disponíveis no período, descontados os valores correspondentes a indisponibilidades sujeitas a glosa.

6.15 A glosa será proporcional ao período de indisponibilidade injustificada do respectivo ponto, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento reiterado. A fórmula e os limites de glosa deverão constar também do edital e do contrato.

6.16 Não se aplica ao serviço continuado o recebimento definitivo de bens em 15 dias úteis. O aceite mensal decorrerá da aferição do serviço efetivamente prestado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.17 O prazo de garantia é aquele estabelecidos na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.18 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.19 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.20 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.21 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.22 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

6.23 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.24 O prazo de reparo ou substituição, inclusive quando prorrogado, não altera o prazo de 8 (oito) horas corridas para restabelecimento de falhas críticas, observadas as exceções previstas na seção Níveis Mínimos de Serviço, Medição e Glosas. Quando necessário para cumprir o prazo de restabelecimento, o Contratado deverá substituir imediatamente o equipamento ou disponibilizar, sem custo adicional, equipamento provisório de especificação igual ou superior.

6.25 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os

reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.26 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.27 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados por portaria da autoridade competente.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.8 O fiscal técnico do contrato verificará disponibilidade, desempenho, chamados, instalação, manutenção, substituições e demais requisitos técnicos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto nº .11.246, de 2022, art. 22, IV);.

7.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V) .

7.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);.

Fiscalização Administrativa

7.9 O fiscal administrativo do contrato verificará obrigações documentais, habilitação, faturamento, garantias, glosas e demais aspectos administrativos. E a manutenção condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. art. 23, I e II, do Decreto nº. 11.246, de 2022);.

7.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 23, IV);.

7.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.11 O gestor do contrato: coordenará os registros de execução, comunicações, providências, aplicação de sanções e encerramento contratual. E a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, IV);.

7.12 O gestor do contrato: Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.13 O gestor do contrato: Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14 O gestor do contrato: Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15 O gestor do contrato: Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16 O gestor do contrato: Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.17 O gestor do contrato: Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.5 Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

8.2.6 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **15**% a 30% do valor da contratação.

8.2.7 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **15**% a 30% do valor da contratação.

8.2.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **0,5**% a 15% do valor da contratação.

8.2.9 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,5**% a 15% do valor da contratação.

8.2.10 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% a 15% do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença poderá ser cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

8.16 As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto à segurança, confidencialidade e proteção dos dados tratados em razão da execução contratual.

8.17 A Administração será considerada controladora dos dados pessoais sob sua responsabilidade, e a contratada, quando realizar tratamento por conta da Administração, atuará como operadora, observadas as instruções lícitas do controlador.

8.18 A contratada deverá comunicar, sem demora injustificada, incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante, cooperando com a Administração na contenção, investigação e resposta ao incidente.

8.19 Encerrado o contrato, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos, conforme determinação da Administração e a legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 A contratada apresentará nota fiscal/fatura mensal acompanhada do relatório de medição correspondente.

9.2 A Administração verificará a efetiva prestação dos serviços, a quantidade de pontos ativos e as glosas eventualmente aplicáveis.

9.3 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, no prazo definido no contrato, observada a legislação aplicável.

9.4 A fiscalização não poderá condicionar o pagamento a documentos ou cadastros incompatíveis com a plataforma do certame. A regularidade será verificada pelos meios legalmente disponíveis e pelos documentos exigidos no edital.

Recebimento

9.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.6 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta. A contratada deverá substituí-los às suas custas em até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Para falhas críticas em links ativos, aplica-se o prazo de **8 (oito) horas** corridas para restabelecimento, observadas as exceções previstas na seção Níveis Mínimos de Serviço, Medição e Glosas.

9.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.12 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 [dez] dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.13.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.14.1 o prazo de validade;

9.14.2 a data da emissão;

9.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.14.5 o valor a pagar; e

9.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.16 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 [cinco] dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.22 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 [dez] dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA***, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.28 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base definida no orçamento estimado, em ***(11/09/2026)*.**

9.29 Após o interregno legal, os preços poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA, ou por outro índice único e objetivamente definido no edital e no contrato, vedada a adoção de critérios alternativos ou potestativos.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO,** composto pelo Item 1 – internet móvel – e pelo Item 2 – internet fixa, com adjudicação integral a uma única licitante.

10.1.1 A proposta deverá contemplar ambos os itens e discriminar os preços unitários mensais por ponto, os quantitativos, os totais mensais, os totais de cada item para 12 meses e o valor global do grupo.

10.1.2 A aceitabilidade da proposta observará os limites máximos de preços unitários mensais e do valor global estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a conformidade técnica e a exequibilidade dos serviços.

10.2 A contratação deverá ocorrer por grupo único, considerando a necessidade de integração da solução tecnológica, compatibilidade operacional, padronização dos serviços e centralização da responsabilidade técnica.

Forma de fornecimento

10.3 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação

Habilitação jurídica

10.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**, ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7 Serão exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza do objeto.

10.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

10.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.15 Eventuais índices econômico-financeiros e patrimônio líquido mínimo deverão ser previamente justificados no processo, com indicação objetiva dos parâmetros e do valor de referência. Não serão mantidas exigências sem motivação técnica e jurídica.

10.16 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação. (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.17 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de lei, comprovado; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.19 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

10.20 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.21 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.23 Na qualificação técnica, aplicam-se os requisitos da seção 5 deste Termo de Referência e do item 8.1.4 do Edital, quanto aos atestados de serviços de conectividade de internet ou telecomunicações, à homologação dos equipamentos pela Anatel e à participação de revendedoras ou integradoras autorizadas.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 669.039,48 (Seiscentos e sessenta e nove mil e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)**. para 33 pontos e 12 meses.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA					
Dotação Orçamentária.					
Proj./Ativ. 2.008 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Obras e Infraestrutura Elemento de Despesa: 248 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.500.00.0000 Recursos Não Vinculados de Impostos					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Dotação Orçamentária					
ORGÃO	PROJ/ATIV.	COD. RED.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO
SEMSA	2.100	16	3.3.90.39	RP	2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA					
Dotação Orçamentária					

ORGÃO	PROJ/ATIV.	COD. RED.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO
SEMEC	2.022	52	3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500	2026
MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU					
SEMEC	2.088	88	3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	540	2026
MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR					
SEMEC	2.023	62	3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	540	2026
Salário Educação QSE					
SEMEC	2.024	66	3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	550	2026

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Naquilo que for omisso o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Jordão Acre, dia 05 de novembro de 2026.

Antonio Nathanael de Souza Mendonça

ANTONIO NATHANAEL DE SOUZA MENDONÇA

DIRETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA nº. 106/2026.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS 33 PONTOS DE INSTALAÇÃO

A relação identifica as unidades, a área de atendimento ou o endereço e a modalidade de cada ponto. Os pontos móveis atendem às equipes em deslocamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Local/Comunidade	Endereço ou coordenadas	Modalidade
1	Gabinete do Prefeito	Rural	Atendimento itinerante na zona rural de Jordão/AC	Móvel
2	Sec. de Administração	Rural	Atendimento itinerante na zona rural de Jordão/AC	Móvel
3	Defesa Civil	Rural	Atendimento itinerante na zona rural de Jordão/AC	Móvel
4	Gabinete do Prefeito	Urbana	Av. Francisco Dias	Fixo
5	Sec. de Administração	Urbana	Av. Francisco Dias	Fixo
6	Sec. de Finanças/Contabilidade	Urbana	Av. Francisco Dias	Fixo
7	Anexo à Prefeitura (Sec. de Meio Ambiente/Sec. de Agricultura/Defesa Civil)	Urbana	Rua José Siqueira de Figueredo	Fixo
8	Diretoria de Obras	Urbana	Rua Vicente Thomaz do Vale	Fixo
9	CRAS	Urbana	Rua Carlos Gonçalves de Farias	Fixo
10	Sec. de assistência social	Urbana	Rua Dr. Francisco Djalma da Silva	Fixo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	NOME DO PRÉDIO/ESCOLA/UNIDADE	Local/Comunidade	Endereço ou coordenadas	Modalidade
1	Utilizados nos assessoramentos e manutenção e trabalhos pedagógicos de coordenação rural: supervisor de área e assessoria pedagógico. Área I	Rural	Baixo Rio Tarauacá	Móvel
2	Utilizados nos assessoramentos e manutenção e trabalhos pedagógicos de coordenação rural: supervisor de área, assessor pedagógico. Área II	Rural	Baixo Rio Tarauacá	Móvel
3	Utilizados nos assessoramentos e manutenção e trabalhos pedagógicos de coordenação rural: supervisor de área, assessor pedagógico. Área III	Rural	Alto Rio Tarauacá	Móvel
4	Utilizados nos assessoramentos e manutenção e trabalhos pedagógicos de coordenação rural: supervisor de área, assessor pedagógico. Área IV	Rural	Centrais e Alto Rio Jordão	Móvel
5	Utilizados nos assessoramentos e manutenção e trabalhos pedagógicos de coordenação rural: supervisor de área, assessor pedagógico. Área V	Rural	Rio Muru	Móvel
6	PRÉDIO DA SEMEC – SALA DE REUNIÕES ANEXA À SECRETARIA	Urbana	RUA POMPILHO MAIA VIANA	Fixo
7	PRÉDIO DA SEMEC – SALA DA CULTURA ANEXA À SECRETARIA	Urbana	RUA CARLOS GONÇALVES DE FARIAS	Fixo
8	PRÉDIO DA SEMEC – SETOR INDÍGENA ANEXO À SECRETARIA	Urbana	RUA POMPILHO MAIA VIANA	Fixo

9	ESCOLA CRECHE CRIANÇA FELIZ	Urbana	RUA CARLOS GONÇALVES DE FARIAS	Fixo
10	ESCOLA PRÉ – ESCOLAR 12 DE OUTUBRO	Urbana	RUA CARLOS GONÇALVES DE FARIAS	Fixo
11	ESCOLA BERNARDO ABDON DA SILVA	Urbana	RUA CARLOS GONÇALVES DE FARIAS	Fixo
12	SETOR DE FINANÇAS DA SEMEC	Urbana	AVENIDA FRANCISCO DIAS	Fixo
13	CORONEL FLORÊNCIO DA CUNHA	Rural	SERINGAL ALAGOAS	Fixo
14	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	Rural	ALDEIA BOA VISTA	Fixo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	NOME DO PRÉDIO/UNIDADE	Local/Comunidade	Endereço ou coordenadas	Modalidade
1	Equipe PSE	Rural	Rio Tarauacá, Rio Jordão, Alto Rio, Baixo Rio, s/n, Zona Rural, Jordão – AC	Móvel
2	Equipe Ribeirinha	Rural	Rio Tarauacá, Baixo Rio, s/n, Zona Rural, Jordão – AC	Móvel
3	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Urbana	Rua Ministro Hilmar Galvão, s/n, Centro, Jordão – AC	Fixo
4	Unidade Básica de Saúde Antônio Rodrigues Dourado	Urbana	Rua Raimundo Queiroz, s/n, Bairro Lindolfo Matheus, Jordão – AC	Fixo
5	Prédio anexo à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Urbana	Av. Francisco Dias, s/n, Centro, Jordão – AC	Fixo
6	Prédio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD	Urbana	Rua Ministro Hilmar Galvão, s/n, Centro, Jordão – AC	Fixo
7	Nova UBS	Urbana	Rua Sebastião Justino de Araújo, s/n, Centro, Jordão – AC	Fixo
8	UBS Novo Porto Maria Lima Aragão	Rural	Comunidade Novo Porto, Rio Muru, s/n, Zona Rural, Jordão – AC	Fixo
9	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, setor financeiro.	Urbana	Rua Ministro Hilmar Galvão, s/n, Centro, Jordão – AC	Fixo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREGÃO nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 025/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de links de internet via satélite de órbita baixa (LEO), utilizando tecnologia STARLINK FIXA e STARLINK MÓVEL (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade, nos termos do item 8 deste Estudo), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jordão/AC.

E.T.P

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório – art. 18, §1º, inc. I)

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento e instalação de links de internet e serviço de comunicação via satélite de órbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados STARLINK MÓVEL e STARLINK FIXA, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Jordão/AC.

Considerando as condições geográficas e o isolamento territorial do Município de Jordão, que dificultam o acesso a serviços de internet terrestre por meio de fibra óptica ou rádio, torna-se indispensável a adoção de soluções tecnológicas que garantam conectividade estável e de alta performance, especialmente para o funcionamento adequado dos órgãos públicos municipais.

A tecnologia de comunicação via satélite de órbita baixa (LEO), utilizada pela rede STARLINK, oferece alta velocidade, baixa latência e ampla cobertura, mesmo em regiões remotas e de difícil acesso. Dessa forma, o serviço permitirá melhorar de forma significativa a comunicação entre as secretarias municipais, garantindo maior eficiência na execução das atividades administrativas, no uso de sistemas governamentais online, na tramitação de documentos eletrônicos e na prestação de serviços essenciais à população. A implementação dos links de internet fixa e móvel via STARLINK também proporcionará segurança na comunicação institucional, continuidade dos serviços públicos e apoio às ações de governo digital e inclusão tecnológica, fundamentais para o desenvolvimento e modernização da gestão municipal.

Diante do exposto, a contratação mostra-se imprescindível para assegurar a conectividade e eficiência administrativa da Prefeitura Municipal de Jordão, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse coletivo, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON, situada na Avenida Francisco Dias, s/n, Centro, Jordão, Acre, CEP nº. 69.975-000
Fone: (68) 9.9209-5105 – e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento das Secretarias Municipais demandantes e visa assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Considerando que o Município de Jordão se encontra em fase de implantação e consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA, a ausência de previsão específica do objeto no referido instrumento não impede a contratação, tendo em vista tratar-se de demanda contínua, indispensável ao funcionamento da Administração Pública, devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar, observando-se os princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. O Município possui regulamentação acerca do planejamento das contratações públicas, conforme Decreto Municipal nº 045/2023. Todavia, até a presente data, o Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se em fase de elaboração/consolidação, razão pela qual não há, no momento, número de item ou referência específica de PCA aprovado para vinculação da presente demanda. A contratação decorre de necessidade administrativa devidamente identificada e fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar.

E.T.P

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

4.1. <u>Requisitos gerais:</u>

4.1.1. Trata-se de SERVIÇO COMUM, a ser licitado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO, composto por dois itens (internet móvel e internet fixa), com adjudicação integral a uma única licitante, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.1.2. O objeto caracteriza-se como serviço contínuo, pois a conectividade é necessária de forma permanente ao funcionamento dos sistemas administrativos, educacionais e de saúde. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva, observado o limite legal, desde que haja previsão nos instrumentos convocatório e contratual, disponibilidade orçamentária, manutenção da necessidade e demonstração formal de que preços e condições permanecem vantajosos para a Administração.

4.2. <u>Requisitos legais:</u>

4.2.1. O objeto enquadra-se como serviço comum, a ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço global do grupo único de dois itens, preservados os preços discriminados de cada item na proposta, nos termos da legislação aplicável:

4.2.2. Lei nº. 14.133/21 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

4.2.3. Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.2.4. Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da Microempresa;

4.2.5. Instrução Normativa SEGES nº. 58/2022;

4.2.6. Demais normais aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

4.3. <u>Requisitos de sustentabilidade:</u>

4.3.1. A contratação deverá observar práticas sustentáveis, tais como:

4.3.2. Destinação ambientalmente adequada de equipamentos substituídos;
4.3.3. Uso racional de energia elétrica;
4.3.4. Redução de deslocamentos por meio do uso de plataformas digitais.

4.4. Requisitos Técnicos:

4.4.1. A empresa contratada deverá fornecer:
4.4.2. Serviço de internet via satélite de órbita baixa (LEO);
4.4.3. Tecnologia STARLINK FIXA e STARLINK MÓVEL (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade, nos termos do item 8 deste Estudo);
4.4.4. Velocidade mínima de 100 Mbps de download e 20 Mbps de upload;
4.4.5. Dados ilimitados;
4.4.6. Prioridade de rede;
4.4.7. Baixa latência;
4.4.8. Instalação completa dos equipamentos;
4.4.9. Suporte técnico especializado;
4.4.10. Manutenção preventiva e corretiva;
4.4.11. Substituição de equipamentos defeituosos;
4.4.12. Garantia de funcionamento contínuo.

E.T.P

4.5. Equipamentos Inclusos:

4.5.1. Cada ponto deverá possuir, no mínimo:
4.5.2. 01 Antena Starlink ou equivalente;
4.5.3. 01 Roteador Starlink ou equivalente;
4.5.4. Adaptador RJ45, quando necessário;
4.5.5. Cabo de rede;
4.5.6. Cabo de energia;

4.6. Requisitos Operacionais:

4.6.1. A contratada deverá instalar e ativar os equipamentos nos pontos indicados, contendo unidade beneficiária, localização/endereço ou coordenadas, condições de acesso, disponibilidade de energia e ponto de fixação. Os custos de deslocamento, inclusive para áreas rurais ou ribeirinhas, deverão integrar a proposta;
4.6.2. Realizar instalação e ativação dos serviços;
4.6.3. Garantir disponibilidade mensal mínima por link, aferida por instrumento de medição de resultados, com níveis de serviço, prazos de atendimento e solução e glosas proporcionais definidos no Termo de Referência;
4.6.4. Disponibilizar atendimento técnico remoto e presencial;
4.6.5. Atender às normas da ANATEL;
4.6.6. Responsabilizar-se por todos os custos de instalação, manutenção e suporte;
4.6.7. Manter sigilo das informações trafegadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES:

5.1. Foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda da Administração Pública Municipal.

5.2. **Soluções Identificadas**

a) Internet via fibra óptica

Apesar de apresentar alta estabilidade e velocidade, esta solução não se mostra viável em razão da inexistência de infraestrutura adequada no Município de Jordão/AC.

b) Internet via rádio

A solução apresenta limitações relacionadas à distância, interferências climáticas e instabilidade do sinal, não atendendo satisfatoriamente às necessidades das secretarias municipais.

c) Internet via satélite convencional

Embora disponível em algumas regiões, apresenta maior latência e menor desempenho em comparação à tecnologia de órbita baixa.

d) Internet via satélite de órbita baixa (LEO)

A solução STARLINK demonstrou maior viabilidade técnica e operacional para atendimento das demandas do Município, oferecendo:

- Alta velocidade;
- Baixa latência;
- Maior estabilidade;
- Cobertura em áreas remotas;
- Facilidade de instalação;
- Maior disponibilidade do serviço

E.T.P

5.3. Diante das análises realizadas, conclui-se que a solução via satélite de órbita baixa (LEO) é a mais adequada para atendimento da necessidade da Administração Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação, mediante pregão eletrônico, sem Sistema de Registro de Preços, de uma única empresa para prestação contínua, por 12 (doze) meses, de serviços de internet via satélite de órbita baixa (LEO), nas modalidades STARLINK MÓVEL e STARLINK FIXA (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade, nos termos do item 8 deste Estudo), reunidas em grupo único de dois itens, com responsabilidade contratual integral da vencedora.

6.2. **A contratação compreenderá:**

6.2.1. Fornecimento dos equipamentos necessários;
6.2.2. Instalação completa;
6.2.3. Configuração dos sistemas;
6.2.4. Ativação dos links;
6.2.5. Suporte técnico;
6.2.6. Manutenção preventiva e corretiva;
6.2.7. Substituição de equipamentos defeituosos.

6.3. **A solução permitirá:**

6.3.1. Ampliação da conectividade institucional;
6.3.2. Maior eficiência administrativa;
6.3.3. Integração entre secretarias;
6.3.4. Melhoria na prestação dos serviços públicos;

6.3.5. Continuidade dos sistemas eletrônicos utilizados pelo Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (obrigatório – art. 18, §1º, inc. IV)

7.1 Conforme o levantamento das Secretarias demandantes, o objeto será licitado em grupo único, abrangendo a totalidade dos quantitativos previstos para contratação durante o período de 12 (doze) meses, com programação de instalação e ativação conforme cronograma definido pela Administração, sem previsão de registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. POR SECRETARIA			QUANT. TOTAL (KIT)	PERIODICIDADE
		SEC. ADM	SEMEC	SEMSA		
1	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links de Internet e Serviço de comunicação via satélite de orbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados **STARLINK MÓVEL** (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade). Descrição: Plano de dados conhecida no mercado como empresarial ou corporativa, Móvel Prioritário, franquia mínima de 100 mega de download e 20 mega de upload, com locação de equipamento de alto desempenho (consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos. Dados ilimitados em áreas continentais; uso em movimento; prioridade de rede. Material Incluso: 1 Antena Starlink; 1 Roteador Starlink; Adaptador Rj45(se for o caso); 1 Cabo de rede Starlink; 1 Cabo de energia.	03	05	02	10	Mensal
2	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação Links de Internet e Serviço de comunicação via satélite de orbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados **STARLINK FIXA** (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade). Descrição: Plano de dados conhecida no mercado como empresarial ou corporativa, fixa, prioritário, franquia mínima de 100 mega de download e 20 mega de upload, com locação de equipamento de alto desempenho (consignação), necessários à execução do serviço, suporte técnico. manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos. Dados ilimitados em áreas continentais; prioridade de rede. Material Incluso: 1 Antena Starlink; 1 Roteador Starlink; 1 Adaptador Rj45(se for o caso); 1 Cabo de rede Starlink; 1 Cabo de energia.	07	09	07	23	Mensal

E.T.P

7.2 Os quantitativos para a contratação correspondem a 33 links, sendo 10 pontos móveis (item 1) e 23 pontos fixos (item 2), destinados às áreas de Administração, Educação e Saúde. A vencedora assumirá a execução integral dos dois itens e dos quantitativos contratados, observada a programação de implantação e os níveis de serviço definidos no Termo de Referência. A programação operacional da instalação e ativação não altera a adjudicação integral do grupo nem implica contratação futura e eventual por ata de registro de preços.

7.3 **RELAÇÃO ESTIMADA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

Os locais de instalação e as respectivas condições de acesso deverão ser confirmados pelas Secretarias demandantes antes da publicação do edital. Durante a vigência do contrato, eventual alteração de endereço ou remanejamento deverá observar o objeto, os quantitativos contratados, o tipo de link e as condições técnicas e econômicas originalmente pactuadas, mediante autorização da Administração e formalização cabível. A distribuição dos 33 links deverá permanecer compatível com as planilhas e a proposta discriminada por item.

E.T.P

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	TIPO DO LINK	NOME DO PRÉDIO/ESCOLA/UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO/LOCALIDADE
1	Móvel	Gabinete do Prefeito	Rural	-
2	Móvel	Sec. de Administração	Rural	-
3	Móvel	Defesa Civil	Rural	-
4	Fixo	Gabinete do Prefeito	Urbana	Avenida Francisco dias
5	Fixo	Sec. de Administração	Urbana	Avenida Francisco dias
6	Fixo	Sec. de Finanças/Contabilidade	Urbana	Avenida Francisco dias
7	Fixo	Anexo à Prefeitura (Sec. de Meio Ambiente/Sec. de Agricultura/Defesa Civil)	Urbana	Rua José Siqueira de Figueredo
8	Fixo	Diretoria de Obras	Urbana	Rua Vicente Thomaz do Vale
9	Fixo	CRAS	Urbana	Rua Carlos Gonçalves de Farias
10	Fixo	Sec. de assistência social	Urbana	Rua Dr. Francisco Djalma da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	TIPO DO LINK	NOME DO PRÉDIO/ESCOLA/UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO/LOCALIDADE
1	Móvel	Utilizados nos assessoramentos e manutenção e trabalhos pedagógicos de coordenação rural: supervisor de área e assessoria pedagógico. Área I	Rural	Baixo rio Tarauacá
2	Móvel	Utilizados nos assessoramentos e manutenção e trabalhos pedagógicos de coordenação rural: supervisor de área, assessor pedagógico. Área II	Rural	Baixo rio Tarauacá
3	Móvel	Utilizados nos assessoramentos e manutenção e trabalhos pedagógicos	Rural	Alto rio Tarauacá

Nº	TIPO DO LINK	NOME DO PRÉDIO/ESCOLA/UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO/LOCALIDADE
		de coordenação rural: supervisor de área, assessor pedagógico. Área III		
4	Móvel	Utilizados nos assessoramentos e manutenção e trabalhos pedagógicos de coordenação rural: supervisor de área, assessor pedagógico. Área IV	Rural	Centrais e alto rio Jordão
5	Móvel	Utilizados nos assessoramentos e manutenção e trabalhos pedagógicos de coordenação rural: supervisor de área, assessor pedagógico. Área V	Rural	Rio Murú
6	Fixo	PRÉDIO DA SEMEC – SALA DE REUNIÕES ANEXA À SECRETARIA	Urbana	RUA POMPILHO MAIA VIANA
7	Fixo	PRÉDIO DA SEMEC – SALA DA CULTURA ANEXA À SECRETARIA	Urbana	RUA CARLOS GONÇALVES DE FARIAS
8	Fixo	PRÉDIO DA SEMEC – SETOR INDÍGENA ANEXO À SECRETARIA	Urbana	RUA POMPILHO MAIA VIANA
9	Fixo	ESCOLA CRECHE CRIANÇA FELIZ	Urbana	RUA CARLOS GONÇALVES DE FARIAS
10	Fixo	ESCOLA PRÉ – ESCOLAR 12 DE OUTUBRO	Urbana	RUA CARLOS GONÇALVES DE FARIAS
11	Fixo	ESCOLA BERNARDO ABDON DA SILVA	Urbana	RUA CARLOS GONÇALVES DE FARIAS
12	Fixo	SETOR DE FINANÇAS DA SEMEC	Urbana	AVENIDA FRANCISCO DIAS
13	Fixo	CORONEL FLORÊNCIO DA CUNHA	Rural	SERINGAL ALAGOAS
14	Fixo	NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	Rural	ALDEIA BOA VISTA

E.T.P

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	TIPO DO LINK	NOME DO PRÉDIO/ESCOLA/UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO/LOCALIDADE
1	Móvel	Equipe PSE	Rural	Rio Tarauacá,Rio Jordao, Alto Rio,Baixo Rio, s/n, Zona Rural, Jordão – AC
2	Móvel	Equipe Ribeirinha	Rural	Rio Tarauacá,Baixo Rio s/n, Zona Rural, Jordão – AC
3	Fixo	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Urbana	Rua Ministro Hilmar Galvao, s/n, Centro, Jordão – Ac
4	Fixo	Unidade Básica de Saúde Antônio Rodrigues Dourado	Urbana	Rua Raimundo Queiroz, s/n, Bairro Lindolfo Matheus, Jordão – Ac
5	Fixo	Prédio anexo à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Urbana	Av. Francisco Dias, s/n, Centro, Jordão – Ac 69.975-000
6	Fixo	Prédio do Tratamento Fora do Domicílio – TFD	Urbana	Rua Ministro Hilmar Galvao, s/n, Centro, Jordão – Ac
7	Fixo	Nova UBS	Urbana	Rua Sebastiao Justino de Araujo, s/n, Centro, Jordão – AC
8	Fixo	UBS Novo Porto Maria Lima Aragão	Rural	Comunidade Novo Porto, Rio Muru, s/n, Zona Rural, Jordão – AC

Nº	TIPO DO LINK	NOME DO PRÉDIO/ESCOLA/UNIDADE	ZONA	ENDEREÇO/LOCALIDADE
9	Fixo	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, setor finnceiro.	Urbana	Rua Ministro Hilmar Galvao, s/n, Centro, Jordão – AC

8 JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCAS COMO REFERÊNCIA

A indicação da solução STARLINK decorre das condições geográficas, operacionais e de infraestrutura do Município de Jordão/AC, caracterizado pelo isolamento territorial, ausência de ligação rodoviária permanente e existência de unidades administrativas, escolares e de saúde situadas em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas de difícil acesso.

O Município não dispõe de infraestrutura terrestre de fibra óptica com cobertura suficiente para atender todos os pontos demandados. As soluções por enlace de rádio também apresentam limitações relacionadas à necessidade de visada direta, instalação de torres e repetidores, disponibilidade de energia, interferências naturais, distâncias entre as unidades e elevados custos de implantação e manutenção.

A internet por satélite geoestacionário, embora disponível, apresenta maior latência, menor capacidade de resposta e limitações de desempenho para utilização simultânea de sistemas governamentais, videoconferências, serviços de saúde, plataformas educacionais e demais aplicações que dependem de conexão estável.

E.T.P

Nesse contexto, a tecnologia de satélites de órbita baixa – LEO mostra-se tecnicamente mais adequada, especialmente em razão da menor latência, maior capacidade de transmissão de dados, facilidade de instalação, ampla cobertura territorial e possibilidade de utilização em pontos fixos e móveis.

Entre as soluções pesquisadas, a STARLINK apresentou maior adequação às condições locais, considerando os seguintes fatores:

a) disponibilidade e cobertura nos locais de instalação indicados pela Administração;

b) capacidade de atendimento a unidades urbanas, rurais, ribeirinhas e pontos móveis;

c) menor dependência de infraestrutura terrestre, torres, cabos ou repetidores;

d) facilidade e rapidez de instalação, ativação e remanejamento dos equipamentos;

e) desempenho compatível com os sistemas administrativos, educacionais e de saúde utilizados pelo Município;

f) menor latência em comparação com as soluções de satélite geoestacionário;

g) disponibilidade de equipamentos, peças, acessórios e suporte técnico por empresas integradoras ou revendedoras;

h) experiência satisfatória de utilização da tecnologia em localidades isoladas da região; e

i) redução dos riscos de interrupção dos serviços públicos decorrentes da precariedade ou inexistência de outras infraestruturas de telecomunicações.

A indicação não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas da necessidade de garantir conectividade compatível com as particularidades territoriais e operacionais do Município de Jordão/AC.

A adoção de solução diversa poderá exigir implantação de infraestrutura complementar, torres, repetidores, enlaces intermediários ou outras estruturas inexistentes no Município,

aumentando custos, prazos de implantação, dificuldades de manutenção e riscos de indisponibilidade.

Dessa forma, a menção à marca STARLINK fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicar marca ou modelo quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo apto a servir apenas como referência. A marca é utilizada exclusivamente como parâmetro de qualidade, desempenho e funcionalidade, e não como condição de aceitabilidade das propostas, razão pela qual toda menção a ela, neste Estudo e no Termo de Referência, deve ser lida acompanhada da expressão "ou equivalente, similar ou de melhor qualidade".

A participação na licitação não deverá ficar restrita à fabricante ou operadora da marca, devendo ser admitida a participação de empresas autorizadas, integradoras, distribuidoras ou revendedoras que comprovem capacidade para fornecer, instalar, ativar, manter e prestar suporte técnico à solução indicada, observadas as exigências regulatórias aplicáveis.

8.1. Da opção pela marca como referência, e não como marca exclusiva

E.T.P

Não se adota, neste Estudo, a indicação de marca exclusiva. As hipóteses das alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 41 (padronização e compatibilidade com plataformas já adotadas) pressupõem, respectivamente, processo formal de padronização, na forma do art. 43 da Lei nº 14.133/2021, e a existência de parque tecnológico prévio a ser preservado, situações não demonstradas nos autos. A hipótese da alínea "c" exigiria a comprovação técnica de que a marca indicada é a única capaz de atender às necessidades do Município, o que também não se verifica, uma vez que o mercado de conectividade satelital de órbita baixa encontra-se em expansão no País, com outras constelações não geoestacionárias (NGSO) autorizadas ou em processo de autorização perante a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

A marca STARLINK é mencionada porque sintetiza, de forma de imediata compreensão pelo mercado, o conjunto de características técnicas pretendido pela Administração: conectividade por constelação de satélites de órbita baixa; kit de terminal de usuário (antena e roteador) de rápida instalação e remanejamento; operação em pontos fixos e em movimento; dados ilimitados com prioridade de rede; e latência compatível com aplicações em tempo real, como videoconferência, telessaúde, plataformas educacionais e sistemas governamentais em nuvem. A indicação tem, portanto, função estritamente descritiva, permitindo que os licitantes compreendam com precisão o padrão de desempenho exigido, sem restringir a competição a um único operador, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021) e à vedação do art. 9º, inciso I, alínea "a", do mesmo diploma.

8.2. Da jurisprudência do Tribunal de Contas da União

A solução adotada está em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é permitida a menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se devem necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que o licitante demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada (Acórdão nº 808/2019-TCU-Plenário).

Diversamente, a indicação de marca com exclusão das demais somente é admitida pelo Tribunal quando amparada em razões de ordem técnica, motivadas e documentadas, que demonstrem ser aquela marca a única capaz de satisfazer o interesse público (Acórdão nº 113/2016-TCU-Plenário e Acórdão nº 559/2017-TCU-Plenário), ou quando decorrente de padronização pautada em critérios objetivos e fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres técnicos (Acórdão nº 2.829/2015-TCU-Plenário; Súmula TCU nº 270). Por não se estar diante dessas hipóteses, a marca STARLINK é empregada apenas como referência, com admissão expressa de soluções equivalentes.

8.3. Dos critérios objetivos de equivalência

Para que a expressão "ou equivalente" tenha efetividade, e não se converta em direcionamento indireto, será considerada equivalente a solução que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos, aferíveis de forma objetiva:

a) conectividade por constelação de satélites de órbita baixa (LEO) ou outra constelação não geoestacionária de desempenho igual ou superior, com direito de exploração de satélite conferido pela Anatel e oferta comercial em território nacional;

b) cobertura efetiva em todos os pontos de instalação relacionados neste Estudo, inclusive os situados em áreas rurais e ribeirinhas, e, para o item 1, funcionamento com o terminal em movimento;

E.T.P

c) velocidade mínima de 100 Mbps de download e 20 Mbps de upload, dados ilimitados e prioridade de rede, nos termos especificados para cada item;

d) latência média igual ou inferior a 100 ms, compatível com aplicações em tempo real;

e) terminais de usuário (antena e roteador), fontes, cabos e acessórios homologados pela Anatel e aptos ao funcionamento integral do serviço; e

f) suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e substituição de equipamentos nas mesmas condições exigidas para a solução de referência.

8.4. Da comprovação da equivalência

A licitante que ofertar solução diversa da marca de referência deverá indicar, em sua proposta, o operador da constelação e os modelos dos terminais ofertados, podendo a equivalência ser comprovada por qualquer dos meios previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, especialmente: certificado de homologação dos equipamentos emitido pela Anatel; ficha técnica, catálogo ou documento oficial do fabricante ou operador que demonstre as características de desempenho; declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão ou entidade pública; e documento do operador que demonstre a cobertura nas localidades dos pontos de instalação.

Havendo dúvida quanto à equivalência, o agente de contratação poderá promover diligências e, se necessário, exigir prova de conceito da solução ofertada, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critérios objetivos previamente definidos no edital. A proposta não será desclassificada pelo simples fato de ofertar marca diversa da referência, devendo eventual desclassificação ser motivada no não atendimento objetivo dos requisitos do subitem 8.3.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (obrigatório – art. 18, §1º, inc. VI)

9.1 A estimativa do valor da contratação dependerá de pesquisa de preços efetivamente concluída e juntada aos autos, com preços referenciais separados para o item 1 (10 links móveis) e para o item 2 (23 links fixos), abrangendo 12 meses, e respectivos custos de instalação, locação/disponibilização de equipamentos, manutenção e suporte, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, as fontes, datas, memórias de cálculo, metodologia e tratamento de valores discrepantes, considerando:

9.1.1 Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

9.1.2 Painel de Preços do Governo Federal;

9.1.3 Cotações junto a fornecedores do ramo;

9.1.4 Preços praticados no mercado regional e nacional.

9.2 A estimativa deverá considerar:

9.2.1 Serviços de instalação;

9.2.2 Mensalidade dos links;

9.2.3 Locação dos equipamentos;

9.2.4 Manutenção;

9.2.5 Suporte técnico;

9.2.6 Substituição de equipamentos.

9.3 O valor estimado deverá ser discriminado por item e consolidado em valor global do grupo único, correspondente à soma dos valores totais dos dois itens ao longo dos 12 meses, incluídos todos os custos exigidos. O Termo de Referência, o edital e a pesquisa de preços deverão utilizar a mesma composição e critérios de aceitabilidade por item e para o total. A instrução deverá comparar a alternativa de adjudicação separada dos itens com a adjudicação global do grupo, considerando preços de mercado, custos de implantação, gestão e suporte; sem esse confronto, a vantagem econômica do agrupamento não se considera comprovada.

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório – art. 18, §1º, inc. VIII)

10.1 A opção proposta é a contratação em GRUPO ÚNICO, composto por dois itens tecnicamente distintos, mas relacionados à mesma solução de conectividade via satélite de órbita baixa (LEO): item 1, internet STARLINK MÓVEL, com 10 links; e item 2, internet STARLINK FIXA, com 23 links (em ambos os itens, marca de referência, admitida solução equivalente). O procedimento será pregão eletrônico, critério de menor preço global do grupo, com apresentação obrigatória de preços unitários e totais discriminados por item e adjudicação integral do grupo a uma única licitante.

10.2 A justificativa técnica para o agrupamento, à luz do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas peculiaridades logísticas e operacionais de Jordão/AC e nos seguintes benefícios potenciais, a verificar no processo:

E.T.P

Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON, situada na Avenida Francisco Dias, s/n, Centro, Jordão, Acre, CEP nº. 69.975-000
Fone: (68) 9.9209-5105 – e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br

10.2.1 Racionalização de deslocamentos para instalação, manutenção, substituição de equipamentos e atendimento presencial em localidades urbanas, rurais e ribeirinhas, com possível economia de mobilização, transporte e logística;

10.2.2 Unificação da responsabilidade pelos 33 links, com canal de suporte, fluxo de chamados, prazos de atendimento e níveis de serviço coordenados, reduzindo riscos de divergências e de transferência de responsabilidades entre prestadoras;

10.2.3 Aproveitamento de estrutura operacional, peças, equipamentos e capacidade técnica comuns aos serviços fixos e móveis, sem prejuízo das especificações e exigências próprias de cada modalidade;

10.2.4 Simplificação da gestão e fiscalização contratual, com acompanhamento por ponto e por item, sem perda da aferição individual de disponibilidade, desempenho, medições e pagamentos;

10.2.5 Coordenação do cronograma de implantação e da continuidade dos serviços públicos de Administração, Educação e Saúde, especialmente diante do isolamento geográfico e das restrições de acesso do Município.

E.T.P

10.3 A proposta deverá identificar, separadamente, o preço unitário mensal por link móvel e por link fixo, as quantidades de 10 e 23 pontos, os respectivos totais para 12 meses e o valor global do grupo, incluindo todos os custos necessários à execução. A classificação será definida pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO; não haverá vencedoras distintas por item, adjudicação parcial ou contratações futuras e eventuais decorrentes de ata. A aceitabilidade será verificada tanto no valor global como nos preços de cada item, conforme referências de mercado e critérios objetivos do edital, prevenindo compensações indevidas entre itens.

10.4 O agrupamento é, portanto, a modelagem técnica proposta, condicionada à instrução comprobatória da vantajosidade econômica e da preservação da competição. Se a pesquisa de mercado indicar preços superiores, restrição significativa de fornecedores aptos aos dois itens ou vantagem consistente da contratação separada, a modelagem deverá ser reavaliada antes da licitação. A fundamentação final constará também do Termo de Referência e do edital, sem prejuízo da análise jurídica competente.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL:

11.1 Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

11.2 Efetividade Administrativa

11.2.1 Melhoria da conectividade das secretarias municipais;

11.2.2 Maior eficiência nos serviços administrativos;

11.2.3 Agilidade na tramitação de documentos;

11.2.4 Melhor desempenho de sistemas governamentais;

11.2.5 Continuidade dos serviços públicos digitais.

11.3 Área da Educação

11.3.1 Ampliação do acesso a plataformas educacionais;

11.3.2 Apoio às atividades pedagógicas;

11.3.3 Possibilidade de utilização de ferramentas digitais;

Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON, situada na Avenida Francisco Dias, s/n, Centro, Jordão, Acre, CEP nº. 69.975-000
Fone: (68) 9.9209-5105 – e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br

11.3.4 Melhoria da comunicação entre unidades escolares.

11.4 Área da Saúde

11.4.1 Operacionalização de sistemas do SUS;

11.4.2 Agilidade no envio de informações;

11.4.3 Suporte às unidades de saúde;

11.4.4 Maior eficiência no atendimento à população.

11.5 Desenvolvimento Sustentável

11.5.1 Incentivo à digitalização de processos;

11.5.2 Redução do uso de papel;

11.5.3 Diminuição de deslocamentos físicos;

11.5.4 Modernização da gestão pública.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

12.1 Antes da publicação, a Administração deverá vistoriar ou caracterizar cada ponto de instalação, confirmando energia elétrica, local de fixação, visada do céu, segurança dos equipamentos e condições de acesso; consolidar endereços e referências das localidades ainda pendentes; e definir cronograma de implantação, gestor, fiscais, chamados e medição dos níveis de serviço. Deverá ainda juntar pesquisa de preços por item e global, comparação documentada entre adjudicação conjunta e separada, verificação da existência de fornecedores aptos a executar os dois itens e demonstração da vantajosidade e da competitividade do grupo único. O Termo de Referência e o edital deverão reproduzir a mesma forma de julgamento, proposta discriminada e adjudicação integral.

E.T.P

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

13.1 Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

13.2 Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório – art. 18, §1º, inc. XIII).

14.1 Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e administrativo.

14.2 A solução escolhida atende às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jordão/AC, sendo a alternativa mais adequada para garantir conectividade eficiente e continuidade dos serviços públicos no Município de Jordão/AC.

14.3 A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4 Dessa forma, opina-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação.

Jordão – acre, 05 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLEICINALDO SARAIVA DA SILVA
Data: 05/11/2026 13:04:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLEICINALDO SARAIVA DA SILVA
Diretor de Estudo Técnico Preliminar
PORTARIA Nº 622/2025

E.T.P

Secretaria Municipal de Planejamento, Licitações e Contratos – SEMPLICON, situada na Avenida Francisco Dias, s/n, Centro, Jordão, Acre, CEP nº. 69.975-000
Fone: (68) 9.9209-5105 – e-mail: cpl@jordao.ac.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual/Municipal:** _____

Endereço Completo: _____

Telefone/WhatsApp: (__) _____ **E-mail Oficial:** _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Representante Legal: _____ **CPF:** _____

Apresentamos nossa proposta comercial para a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de links de internet via satélite de órbita baixa (LEO), utilizando tecnologia STARLINK FIXA e STARLINK MÓVEL (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade), destinados ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jordão/AC, em GRUPO ÚNICO, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. (PONTOS)	PERÍODO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. MENSAL POR PONTO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R$)
ÚNICO	**1**	Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação de Links de Internet e Serviço de comunicação via satélite de órbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados **STARLINK MÓVEL** (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade). Descrição: Plano de dados empresarial/corporativo, Móvel Prioritário, velocidade mínima de 100 Mbps de download e 20 Mbps de upload, com locação/cessão de equipamento de alto desempenho (consignação), necessários à execução do serviço, instalação, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos. Dados ilimitados em áreas continentais; uso em movimento; prioridade de rede. Material Incluso por ponto: 1 Antena Starlink; 1 Roteador Starlink; Adaptador RJ45 (se for o caso); 1 Cabo de	Kit / Ponto	10	12 Meses	Starlink Móvel (ou equivalente)	R$ _____	R$ _____	R$ _____

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. (PONTOS)	PERÍODO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. MENSAL POR PONTO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R$)
		rede Starlink; 1 Cabo de energia.							
ÚNICO	**2**	Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação de Links de Internet e Serviço de comunicação via satélite de órbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados **STARLINK FIXA** (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade). Descrição: Plano de dados empresarial/corporativo, Fixo Prioritário, velocidade mínima de 100 Mbps de download e 20 Mbps de upload, com locação/cessão de equipamento de alto desempenho (consignação), necessários à execução do serviço, instalação (urbana e rural), suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos. Dados ilimitados em áreas continentais; prioridade de rede. Material Incluso por ponto: 1 Antena Starlink; 1	Kit / Ponto	23	12 Meses	Starlink Fixa (ou equivalente)	R$ _____	R$ _____	R$ _____

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT. (PONTOS)	PERÍODO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. MENSAL POR PONTO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R$)
		Roteador Starlink; 1 Adaptador RJ45 (se for o caso); 1 Cabo de rede Starlink; 1 Cabo de energia.							
TOTAL	—	**VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**	—	**33 Pontos**	**12 Meses**	—	—	**R$ _____**	**R$ _____**

JORDÃO - AC
28 de Abril de 1992

- **Valor Total Mensal por extenso:** R$ _____ (_____).
- **Valor Global (12 meses) por extenso:** R$ _____ (_____).

IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO OFERTADA (item 5.2.1 do Edital):

( ) Marca de referência STARLINK ( ) Solução equivalente (outra marca/operador)

Operador da constelação satelital: _____

Modelo da antena/terminal de usuário: _____

Modelo do roteador: _____

Nº do certificado de homologação Anatel dos equipamentos: _____

DECLARAÇÕES EXPRESSAS DA PROPONENTE:

1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, de transporte e deslocamento fluvial/terrestre (inclusive para as localidades rurais e ribeirinhas do Município de Jordão/AC), instalação completa, ativação, comodato/locação dos kits, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos defeituosos sem ônus adicional, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução integral do objeto.
2. Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
3. **Prazo de validade da proposta:** _____ (mínimo de 60) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
4. **Prazo de início das instalações:** Em até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme item 6.1 do Termo de Referência.
5. **Solução equivalente:** declaramos que, caso a solução ofertada seja diversa da marca de referência STARLINK, ela atende integralmente aos requisitos de equivalência previstos no item 1.4 do Edital, no item 8.3 do Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, e que apresentaremos os documentos comprobatórios de que trata o art. 42 da Lei nº 14.133/2021, submetendo-nos a diligências e à eventual prova de conceito determinada pelo Pregoeiro.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo, CPF e Carimbo/Assinatura Digital)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Dias, s/n, Centro, Jordão – Acre, CEP nº 69.975-000, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.497/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO NAUDO RIBEIRO SOUZA**, portador do CPF nº_____ , doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Obras e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC) e da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 025/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços contínuos** de fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico de links de internet via satélite de órbita baixa (LEO), utilizando tecnologia Starlink Fixa e Starlink Móvel (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade), destinados ao atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jordão/AC, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação (Grupo Único):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CATSER	UNID.	QUANT. (PONTOS)	PREÇO UNIT. MENSAL POR PONTO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R$)
1	Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação de Links de Internet e Serviço de comunicação via satélite de órbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados **STARLINK MÓVEL** (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade). Plano empresarial/corporativo, Móvel Prioritário, velocidade mínima de 100 Mbps de download e 20 Mbps de upload, com locação/cessão de equipamento de alto desempenho (consignação), necessários à execução do serviço, instalação, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos defeituosos. Dados ilimitados em áreas continentais; uso em movimento; prioridade de rede. Material Incluso: 1 Antena Starlink; 1	26344	Kit / Ponto	10	R$ _____	R$ _____	R$ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CATSER	UNID.	QUANT. (PONTOS)	PREÇO UNIT. MENSAL POR PONTO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R$)
	Roteador Starlink; Adaptador RJ45 (se for o caso); 1 Cabo de rede Starlink; 1 Cabo de energia.						
2	Prestação de Serviço de Fornecimento e Instalação de Links de Internet e Serviço de comunicação via satélite de órbita baixa (LEO), com uso da rede de satélites interconectados **STARLINK FIXA** (marca de referência, ou equivalente, similar ou de melhor qualidade). Plano empresarial/corporativo, Fixo Prioritário, velocidade mínima de 100 Mbps de download e 20 Mbps de upload, com locação/cessão de equipamento de alto desempenho (consignação), instalação urbana e rural, suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos	26557	Kit / Ponto	23	R$ _____	R$ _____	R$ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CATSER	UNID.	QUANT. (PONTOS)	PREÇO UNIT. MENSAL POR PONTO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R$)
	defeituosos. Dados ilimitados em áreas continentais; prioridade de rede. Material Incluso: 1 Antena Starlink; 1 Roteador Starlink; 1 Adaptador RJ45 (se for o caso); 1 Cabo de rede Starlink; 1 Cabo de energia.						
—	**VALOR TOTAL CONTRATADO (GRUPO ÚNICO)**	—	—	**33**	—	**R$** _____	**R$** _____

JORDÃO - AC
28 de Abril de 1992

1.3. A menção à marca STARLINK neste instrumento tem caráter exclusivamente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, do item 8 do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, devendo ser lida acompanhada da expressão "ou equivalente, similar ou de melhor qualidade". A solução a ser executada é aquela indicada na proposta do CONTRATADO e aceita na licitação, com o operador da constelação e os modelos de terminais nela identificados: operador/constelação _____; antena _____; roteador _____.

1.3.1. É vedada, durante a execução, a substituição da solução aceita por outra de desempenho inferior. A substituição do operador da constelação ou dos modelos de terminais dependerá de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, mediante comprovação, pelo CONTRATADO, da manutenção de todos os requisitos de equivalência previstos no Termo de Referência, sem ônus para a Administração e sem alteração dos preços contratados.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência e seus anexos;

1.4.2. O Edital da Licitação (Pregão Eletrônico nº 007/2026);

1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos: a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação e haja disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de instalação, ativação, níveis mínimos de serviço (SLA), observação e medição constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas (instalação, suporte ou assistência técnica), mediante autorização prévia da Administração e mantida a responsabilidade integral do CONTRATADO, são aquelas estabelecidas no item 5.28 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ _____ (_____)**, perfazendo o valor total global para 12 (doze) meses de **R$ _____ (_____)** *(valor estimado de referência: R$ 669.039,48, correspondendo ao valor mensal máximo de R$ 55.753,29)*.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive deslocamentos urbanos, rurais e ribeirinhos, instalação, locação/comodato dos equipamentos, manutenção, suporte técnico, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO, GLOSA E PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO (até 10 dias úteis após a liquidação da despesa, nos termos do item 9.22 do Termo de Referência) e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 9 do Termo de Referência, em conformidade com este Contrato.

6.2. O faturamento mensal corresponderá exclusivamente aos pontos efetivamente instalados, ativados e disponíveis no período, exigindo-se disponibilidade mensal mínima de **99% (noventa e nove por cento)** para cada link, salvo indisponibilidades decorrentes de caso fortuito, força maior, manutenção previamente comunicada ou fatos comprovadamente atribuíveis à Administração, conforme itens 6.10 a 6.15 do Termo de Referência.

6.3. O Índice de Disponibilidade Mensal (ID) de cada link será aferido mensalmente pelo Fiscal Técnico mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ID = [(Tm - Ti) / Tm] x 100
Onde:

- **ID** = Índice de Disponibilidade Mensal do link (em percentual);
- **Tm** = Tempo Total Mensal de operação previsto no mês de faturamento, em minutos (número de dias do mês x 1.440 minutos);

- **Ti** = Somatório dos períodos de indisponibilidade injustificada do link no mês de faturamento, em minutos, contados da abertura do chamado técnico até o efetivo restabelecimento.

6.4. Caso o Índice de Disponibilidade (ID) de determinado ponto seja inferior a 99% (noventa e nove por cento) no mês, ou haja descumprimento injustificado do prazo máximo de restabelecimento de falhas críticas (8 horas corridas, conforme item 6.11 do TR), será aplicada **glosa (desconto proporcional)** sobre o valor mensal daquele ponto específico, calculada pela razão direta entre o tempo de indisponibilidade injustificada e o tempo total mensal [Glosa = Valor Unitário Mensal x (Ti / Tm)], limitada ao teto de 30% (trinta por cento) do valor mensal da fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Segunda em caso de inexecução reiterada.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste anual do valor contratual, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA/IBGE**), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (**11/09/2026**), são aquelas definidas nos itens 9.28 e 9.29 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber e aferir mensalmente os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO, por meio de Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo designados;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar a **Procuradoria Jurídica do Município de Jordão/AC** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados no Termo de Referência, os equipamentos e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura mensal (ou quando não for possível a verificação eletrônica direta), os seguintes documentos atualizados:

9.5.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social; **9.5.2.** certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.3. certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, comprovando-a no prazo fixado pelo fiscal do contrato quando solicitado;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados trafegados ou obtidos em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e das normas da ANATEL, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.14. Alocar os empregados e técnicos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo todos os materiais, kits Starlink completos ou equivalentes, conforme a solução ofertada e aceita na licitação, ferramentas e utensílios demandados;

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, nem submeter o menor de dezoito anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou submeter trabalhadores a condições degradantes;

9.16. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato e disponibilizar canal de suporte técnico, com abertura de protocolo e envio de relatório mensal de disponibilidade e incidentes;

9.17**.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18. Realizar a instalação, ativação, manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos **33 (trinta e três) pontos** distribuídos conforme o Anexo I do Termo de Referência e o item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar:

I – Secretaria Municipal de Administração (10 pontos):

Móveis (03 pontos): 1. Gabinete do Prefeito (Zona Rural); 2. Secretaria de Administração (Zona Rural); 3. Defesa Civil (Zona Rural).

Fixos (07 pontos): 4. Gabinete do Prefeito – Av. Francisco Dias (Zona Urbana); 5. Sec. de Administração – Av. Francisco Dias (Zona Urbana); 6. Sec. de Finanças/Contabilidade – Av. Francisco Dias (Zona Urbana); 7. Anexo à Prefeitura (Sec. de Meio Ambiente / Agricultura / Defesa Civil) – Rua José Siqueira de Figueredo (Zona Urbana); 8. Diretoria de Obras – Rua Vicente Thomaz do Vale (Zona Urbana); 9. CRAS – Rua Carlos Gonçalves de Farias (Zona Urbana); 10. Sec. de Assistência Social – Rua Dr. Francisco Djalma da Silva (Zona Urbana).

II – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (14 pontos):

Móveis (05 pontos): Utilizados nos assessoramentos, manutenção e trabalhos pedagógicos de coordenação rural (Supervisor de Área e Assessoria Pedagógica): 1. Área I (Baixo Rio Tarauacá); 2. Área II (Baixo Rio Tarauacá); 3. Área III (Alto Rio Tarauacá); 4. Área IV (Centrais e Alto Rio Jordão); 5. Área V (Rio Muru).

Fixos (09 pontos): 6. Prédio da SEMEC (Sala de Reuniões Anexa) – Rua Pompilho Maia Viana (Urbana); 7. Prédio da SEMEC (Sala da Cultura Anexa) – Rua Carlos Gonçalves de Farias (Urbana); 8. Prédio da SEMEC (Setor Indígena Anexo) – Rua Pompilho Maia Viana (Urbana); 9. Escola Creche Criança Feliz – Rua Carlos Gonçalves de Farias (Urbana); 10. Escola Pré-Escolar 12 de Outubro – Rua Carlos Gonçalves de Farias (Urbana); 11. Escola Bernardo da Silva – Rua Carlos Gonçalves de Farias (Urbana); 12. Setor de Finanças da SEMEC – Av. Francisco Dias (Urbana); 13. Escola Coronel Florêncio da Cunha Abdon – Seringal Alagoas (Zona Rural); 14. Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Aldeia Boa Vista (Zona Rural).

III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA (09 pontos):

Móveis (02 pontos): 1. Equipe PSE – Rio Tarauacá, Rio Jordão, Alto Rio, Baixo Rio, s/n (Zona Rural); 2. Equipe Ribeirinha – Rio Tarauacá, Baixo Rio, s/n (Zona Rural).

Fixos (07 pontos): 3. Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) – Rua Ministro Hilmar Galvão, s/n, Centro (Urbana); 4. UBS Antônio Rodrigues Dourado – Rua Raimundo Queiroz, s/n, Bairro Lindolfo Matheus (Urbana); 5. Prédio Anexo à SEMSA – Av. Francisco Dias, s/n, Centro (Urbana); 6. Prédio do TFD – Rua Ministro Hilmar Galvão, s/n, Centro (Urbana); 7. Nova UBS – Rua Sebastião Justino de Araújo, s/n, Centro (Urbana); 8. UBS Novo Porto Maria Lima Aragão – Comunidade Novo Porto, Rio Muru, s/n (Zona Rural); 9. SEMSA Setor Financeiro – Rua Ministro Hilmar Galvão, s/n, Centro (Urbana).

9.19. Para todos os **23 (vinte e três) pontos FIXOS** (localizados tanto na área urbana quanto nas unidades escolares e de saúde da Zona Rural/Ribeirinha: Seringal Alagoas, Aldeia Boa Vista e Comunidade Novo Porto), o técnico do CONTRATADO deverá deslocar-se até a respectiva unidade para realizar a instalação, ativação, manutenção corretiva presencial e substituição de equipamentos, correndo todas as despesas logísticas por conta do CONTRATADO. Exclusivamente nos casos de problemas técnicos nos **10 (dez) pontos MÓVEIS (itinerantes)** quando em operação externa na zona rural, fica dispensado o deslocamento do técnico até o campo, cabendo à equipe usuária transportar o kit móvel até a sede da respectiva Secretaria Municipal na área urbana, onde o CONTRATADO realizará a manutenção ou substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, observando integralmente as disposições dos itens 8.16 a 8.19 do Termo de Referência.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los ou devolvê-los ao CONTRATANTE, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), mantendo-se integralmente exigível a garantia técnica, manutenção e substituição dos equipamentos prevista nos itens 6.17 a 6.27 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato, e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, caso não seja prorrogado nos termos da Cláusula Segunda.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as regras do art. 106, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato (como reajuste por índice previsto no contrato, atualizações de dotação ou remanejamento operacional de endereço de ponto dentro dos quantitativos e condições contratadas) podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jordão/AC deste exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas (conforme Item 12 do Termo de Referência):

I – Secretaria Municipal de Administração, Obras e Infraestrutura:

- **Projeto/Atividade:** 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Obras e Infraestrutura;
- **Código Reduzido:** 248;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recurso:** 1.500.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

II – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA):

- **Projeto/Atividade:** 2.100;
- **Código Reduzido:** 16;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recurso:** RP – Exercício 2026.

III – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEC):

- **Projeto/Atividade:** 2.022 (Manutenção do Ensino de 1º Grau) | **Cód. Red.:** 52 | **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 | **Fonte:** 500;
- **Projeto/Atividade:** 2.088 | **Cód. Red.:** 88 | **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 | **Fonte:** 540;
- **Projeto/Atividade:** 2.023 (Manutenção do Ensino Pré-Escolar) | **Cód. Red.:** 62 | **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 | **Fonte:** 540;
- **Projeto/Atividade:** 2.024 (Salário Educação – QSE) | **Cód. Red.:** 66 | **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00 | **Fonte:** 550.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da **Comarca de Tarauacá – Estado do Acre (Termo Judiciário de Jordão/AC)**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Jordão – Acre, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JORDÃO – ACRE
Francisco Naudo Ribeiro Souza
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA]
[Nome do Representante Legal]
Representante Legal – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico infra-assinado, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 007/2026** da Prefeitura Municipal de Jordão/AC, **DECLARA**, sob as penas da lei e em cumprimento ao art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, ao item 8.1.4, "c" e 8.2 do Edital e ao item 5.59 do Termo de Referência, que:

(Marcar com um "X" a opção correspondente)

( ) **OPÇÃO 1 – ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA:** Compareceu e realizou vistoria prévia *in loco* nas unidades da Prefeitura Municipal de Jordão/AC onde serão instalados e executados os serviços objeto da licitação, tomando pleno conhecimento das condições físicas, geográficas, elétricas, de fixação e de logística de acesso.

( ) **OPÇÃO 2 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE VISTORIA):** Optou por não realizar a vistoria prévia facultativa *in loco*, declarando formalmente que tem **pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e aos locais de sua execução** (incluindo as características geográficas, logísticas e de acesso às unidades localizadas nas zonas urbana, rural e ribeirinha do Município de Jordão/AC, descritas no Anexo I do Termo de Referência e no item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar), assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, sem prejuízo dos direitos de reequilíbrio econômico-financeiro legalmente assegurados.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal ou Responsável Técnico

(Nome completo e CPF)